



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 54
DE 9 DE SETEMBRO DE 2011**

Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 2350, de 20 de janeiro de 2006, que regulamenta a concessão do benefício do auxílio-refeição aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**LEI COMPLEMENTAR N° 2809
De 9 de Setembro de 2011**

Art.1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 2350, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º O valor diário do auxílio-refeição será de R\$ 10,00 (dez reais), por servidor.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo deverá ser corrigido anualmente, conforme variação do índice inflacionário medido no período pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, desde que haja recursos orçamentários suficientes."

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE SETEMBRO DE 2011.

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**